



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSA

Edital PROPPG nº 15/2022 de 02 de maio de 2022**Edital para seleção de orientadores e bolsistas de iniciação tecnológica e inovação para o período de 2022-2023**

O Núcleo de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo em Saúde (NITE-Saúde) e o Comitê Institucional dos Programas de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e Inovação da UFCSA (CIPIC) da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSA), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, tornam público o presente Edital e convocam interessados a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 – Das bolsas e da forma de concessão

1.1 – Serão concedidas cotas de bolsas dos programas de iniciação tecnológica e inovação listados no item 1.2, com duração máxima de 12 (doze) meses, a orientador (proponente) de iniciação tecnológica e inovação que tiver sua proposta selecionada de acordo com os critérios de avaliação descritos no item 5 do presente Edital. Para cada cota concedida, o orientador deverá indicar um estudante de graduação, que será nomeado bolsista, para atuar no projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação selecionado, conforme o plano de atividades apresentado.

1.2 – Os programas de bolsas são os seguintes:

Programa	Descrição
PIBITI/CNPq	O PIBITI/CNPq é um programa de iniciação tecnológica e inovação e visa estimular estudantes do ensino técnico e superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação. Para mais informações e valores de bolsa, ver http://www.cnpq.br .
PROBITI/FAPERGS	O PROBITI/FAPERGS é um programa de iniciação tecnológica e inovação e visa desenvolver nos estudantes de graduação o interesse pela pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico e complementar sua formação acadêmica. Para mais informações e valores de bolsa, ver http://www.fapergs.rs.gov.br/ .

1.3 – A indicação dos bolsistas será realizada somente após a seleção dos projetos, no ato da implementação das bolsas.

1.4 – A quantidade de bolsas, disponível para cada programa acima listado, será divulgada posteriormente no site da UFCSA, e estará vinculada à disponibilidade de cotas concedidas pelas agências de fomento.

2 - Cronograma

Evento	Data
Inscrições para o processo seletivo	De 03 a 27 de maio de 2022
Publicação da lista de inscrições homologadas	Até 01 de junho de 2022
Prazo para interposição de recurso da lista de inscrições homologadas	03 a 05 de junho de 2022
Publicação da lista final de inscrições homologadas	Até 08 de junho de 2022
Publicação do resultado de projetos selecionados	Até 05 de julho de 2022
Prazo para interposição de recurso do resultado de projetos selecionados	07 e 08 de julho de 2022
Publicação final dos projetos selecionados	A partir de 12 de julho de 2022
Período de implementação das bolsas	A partir de agosto de 2022

3 – Dos requisitos do(a) orientador(a)

3.1 – São requisitos do proponente a orientador para concorrer a bolsas do programa **PIBITI/CNPq**:

I – ser docente da UFCSA ativo ou aposentado, desde que mantenha atividades acadêmico-científicas e tecnológicas oficialmente vinculadas à UFCSA, com titulação de doutor, que tenha produção científica ou tecnológica recente;

II – preferencialmente, detentor de bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq, em vigência;

III – possuir experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia e na formação de recursos humanos;

IV – preferencialmente, estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil do CNPq, certificados pela UFCSA;

V – preferencialmente, estar vinculado aos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFCSA.

3.2 – São requisitos do proponente a orientador para concorrer a bolsas do programa **PROBITI/FAPERGS**:

I – ser docente da UFCSA, ativo ou aposentado, desde que mantenha atividades acadêmico-científicas e tecnológicas oficialmente vinculadas à UFCSA, com titulação de doutor, que tenha expressiva produção científica ou tecnológica recente;

II – preferencialmente, detentor de bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq em vigência;

III – preferencialmente, possuir experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia;

IV – preferencialmente, estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil do CNPq, certificados pela UFCSA.

4 – Das inscrições de projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação

4.1 – O período de inscrições no processo seletivo será de 03 de maio a 27 de maio de 2022.

4.2 – As inscrições serão realizadas através do sistema eletrônico de inscrição ITI, disponível no site da UFCSA: <http://iti.ufcsa.edu.br/>

4.3 – Cada proponente poderá enviar no máximo 2 (dois) projetos.

4.4 – No sistema eletrônico de inscrição, o proponente deverá fornecer as informações solicitadas e informar em qual área, segundo classificação da CAPES (ver ANEXO 1), seus projetos estão inclusos.

4.5 – Todos os documentos, a serem anexados no sistema, **deverão estar, obrigatoriamente, no formato pdf** (Obs.: não serão aceitos documentos enviados em outros formatos ou fora dos modelos estabelecidos, não cabendo interposição de recurso sobre este quesito), quais sejam:

I – Currículo Lattes do proponente, versão completa atualizada. A confirmação da pontuação indicada na planilha de avaliação do currículo terá como base o arquivo inserido no sistema eletrônico de inscrição.

II – O projeto deverá atender ao estabelecido na Portaria n° 56/2022/PROPPG. Assim como, deverá ser anexado o comprovante de aprovação no Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da UFCSA (CEP-UFCSA), na Comissão de Ética no Uso de Animais da UFCSA (CEUA-UFCSA) ou na Comissão de Pesquisa da UFCSA (ComPesq). É de inteira responsabilidade do proponente apresentar apenas projetos que estejam em vigência junto ao CEP, CEUA ou ComPesq.

a) O proponente que não for coordenador do projeto aprovado pelo CEP ou CEUA ou registrado na ComPesq (situações de acordo com a Portaria n° 56/2022/PROPPG) deverá preencher formulário disponível em: https://www.ufcsa.edu.br/documentos/iniciacao-cientifica/2022-2023/04_-_ITI-Carta_do_coordenador_do_projeto_item_45-V-a.doc comprovando sua participação na equipe do projeto. O formulário deverá ser assinado pelo coordenador do projeto e anexado no sistema.

b) O proponente que submeter projeto com título diferente daquele presente na carta de aprovação do CEP ou CEUA ou carta de registro na ComPesq deverá encaminhar justificativa referente à divergência modelo disponível em: https://www.ufcsa.edu.br/documentos/iniciacao-cientifica/2022-2023/05_-_ITI-Carta_de_justificativa_do_titulo_do_projeto_item_45-V-b.doc, devidamente assinada pelo coordenador do projeto e registrado no sistema.

c) O projeto deverá atender ao estabelecido no Decreto 8.772/16 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/D8772.htm), estando registrado no SisGen caso envolva acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado.

4.6 - Informações relativas a planilha de avaliação de currículo, projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação e plano de atividades do bolsista, serão de preenchimento direto no sistema eletrônico de inscrição ITI, disponível no site da UFCSA: <http://iti.ufcsa.edu.br/>

I – Planilha de avaliação de currículo preenchida de acordo com currículo lattes e com a área da Capes selecionada pelo proponente, conforme modelo disponível no site da UFCSA. Este documento será utilizado para pontuar o currículo do proponente, conforme critérios estabelecidos no ANEXO 2.

II – Projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação do proponente, a ser executado na UFCSA ou nas instituições oficialmente conveniadas. Não é necessário envio do arquivo do projeto, pois o mesmo deverá ser preenchido no sistema de inscrições para bolsas de ITI. O projeto deverá conter:

a) Título (limite de 500 caracteres)

b) Resumo do projeto (limite de 1000 caracteres).

c) Palavras-chaves (até 5 palavras que identifiquem a área do projeto, limite de 300 caracteres).

d) Colaboradores (identificação, se aplicável, dos colaboradores do projeto, para colaboradores externos informar a instituição para colaboradores internos indicar seu departamento, limite de 1000 caracteres).

e) Identificação do Problema (explanção da oportunidade, caracterização do mercado, identificação das contribuições e dos impactos, com limite de 5000 caracteres).

f) Metodologia Empregada (caracterização da proposta de solução do problema, identificação do processo inovador frente ao existente, com limite de 5000 caracteres).

g) Resultado(s) Esperado(s) (identificação da capacidade de inserção do produto no mercado local, regional, nacional ou internacional e da capacidade de transferência do produto/serviço para exploração comercial, com limite de 5000 caracteres).

h) Referências (limite de 2000 caracteres).

III – Plano de atividades do bolsista, conforme modelo disponibilizado no sistema (limite de 2000 caracteres). Para cada projeto poderá ser vinculado apenas 01 (um) plano de atividades do bolsista.

4.7 – Não serão homologadas as inscrições que não estiverem de acordo com as especificações do item 4 deste Edital, ou cujos arquivos enviados, via sistema eletrônico de inscrição, estiverem corrompidos ou desconfigurados. O proponente tem o dever de se certificar da correção dos documentos antes de efetuar seu envio. Também não serão aceitas inscrições de proponentes que não atendam aos requisitos mínimos deste edital, de acordo com o item 3.

4.8 – O proponente, que tiver realizado sua inscrição, conforme as indicações deste Edital e não encontrar o seu nome na lista de inscrições homologadas, poderá protocolar interposição de recurso, via SEI, de acordo com o cronograma.

Parágrafo único – Não será permitida a interposição de recurso, nos casos de documentação incompleta, de ausência de assinaturas nos documentos, de inobservância do formato exigido para os arquivos e dos modelos de documentos indicados no item 4.5 deste Edital; bem como em caso de não atendimento aos requisitos mínimos para o proponente, conforme item 3.

5 – Da seleção e da divulgação dos resultados

5.1 – As propostas cujas inscrições forem homologadas serão avaliadas pelos comitês de avaliação de currículo e projeto:

I – **Comitê de avaliação de currículo:** será composto por membros do NITE-Saúde, que avaliará o currículo do proponente segundo critérios estabelecidos no ANEXO 2, gerando a nota denominada “PESQUISADOR”.

II – **Comitê de avaliação de projeto:** será composto por pesquisadores da UFCSA e/ou pesquisadores externos convidados, que avaliará o projeto e o plano de atividades do bolsista, de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO 3, gerando a nota denominada “PROJETO/PLANO DE ATIVIDADES”.

§ 1º – As propostas cujas inscrições forem homologadas, serão analisadas, quanto ao seu caráter de desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação, pelo comitê de avaliação de projeto. Somente as propostas caracterizadas segundo os critérios determinados no ANEXO 4 em sua totalidade, serão submetidas ao processo de avaliação descrito no ANEXO 3. Propostas não enquadradas como de desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação serão novamente avaliadas por consultores independentes indicados pelo NITE-Saúde, caso ocorra manutenção do parecer, o projeto será desclassificado.

§ 2º – Os avaliadores dos projetos de desenvolvimento tecnológico e de inovação se comprometerão a manter sigilo sobre as informações constantes nos projetos avaliados mediante concordância expressa.

5.2 – Para concorrer a cota de bolsa dos programas listados no item 1.2, a nota PROJETO/PLANO DE ATIVIDADES do proponente deverá atingir mínimo de 60% do total possível, segundo o formulário apresentado no ANEXO 3.

5.3 – As propostas homologadas que satisfizerem o item 5.2 serão classificadas segundo a nota final, que será composta pela soma das notas PROJETO/PLANO DE ATIVIDADES e PESQUISADOR, com pesos de 70% e 30%, respectivamente. Propostas com nota final igual ou superior a 7,0 (na escala de 0 a 10) serão consideradas classificadas.

5.4 – Como forma de diversificar a distribuição das orientações e de padronizar os critérios, a lista de classificação será gerada de tal forma que a segunda solicitação de um mesmo proponente só será contemplada depois que todos os solicitantes com média igual ou superior a 7,0 tiverem sua primeira solicitação contemplada.

5.5 - As propostas homologadas que satisfizerem o item 5.2 e que apresentarem nota final igual ou superior a 6,0 e inferior a 7,0 serão classificadas em uma lista de espera, sendo contempladas em caso de disponibilidade de recursos, seguindo critério apresentado no item 5.4.

5.6 – O resultado final da seleção será publicado no site da UFCSA, conforme o cronograma apresentado no item 2 deste Edital.

5.7 – A data para interposição de recurso do resultado dos projetos selecionados será de 07 e 08 de julho de 2022. As decisões do comitê de avaliação serão definitivas.

6 – Da implementação das bolsas e dos requisitos dos bolsistas

6.1 – Após a divulgação do resultado final da seleção, os proponentes contemplados com cotas de bolsas deverão providenciar a indicação de estudantes, conforme cronograma apresentado no item 2 do presente Edital.

6.2 – Cada orientador deverá indicar um estudante para cada proposta contemplada com bolsa.

6.3 – Cada estudante só poderá ser indicado por um único orientador e para um único projeto.

6.4 – Poderá ser indicado como bolsista o estudante que atender aos seguintes requisitos:

I – estar regularmente matriculado nos cursos de graduação da UFCSA ou de qualquer outra instituição de nível superior pública ou privada;

II – não possuir vínculo empregatício e apresentar dedicação integral às atividades acadêmicas e de desenvolvimento tecnológico e inovação;

III – ter currículo Lattes cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq;

IV – ter bom desempenho acadêmico.

6.5 – O descumprimento destas determinações resultará na impossibilidade de implementação da bolsa.

7 – Dos compromissos do orientador e do bolsista

7.1 – Compromissos do orientador:

I – atender às convocações do CIPIC e do NITE-Saúde

II – orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho, incluindo elaboração dos relatórios e do material para a apresentação dos resultados na Mostra de Trabalhos da UFCSA, em congressos, e outros eventos afins;

III – solicitar ao NITE-Saúde se necessário inclusão de termo de sigilo dos participantes da banca examinadora para apresentação de trabalho do bolsista na Mostra de Trabalhos da UFCSA;

IV – quando convocado, participar como membro de banca examinadora durante a Mostra de Trabalhos da UFCSA. A impossibilidade de participação deverá ser justificada ao CIPIC até a data do evento. A justificativa será avaliada pelo CIPIC. O indeferimento da justificativa ou a não entrega da mesma acarretará a impossibilidade de concorrer no edital para seleção de orientadores e bolsistas de iniciação tecnológica e inovação para o período de 2023-2024;

V - quando convocado, participar como membro do comitê de avaliação de projeto no edital de seleção de orientadores e bolsistas de iniciação tecnológica e inovação. A impossibilidade de participação deverá ser justificada ao NITE-Saúde até a data de encerramento das inscrições do edital. A justificativa será avaliada pelos membros do NITE-Saúde. O indeferimento da justificativa ou a não entrega da mesma acarretará a impossibilidade de concorrer no edital para seleção de orientadores e bolsistas de iniciação tecnológica e inovação para o período de 2023-2024;

VI – incluir o nome do bolsista nas publicações, trabalhos apresentados em congressos e seminários e produto/protótipo, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;

VII – é permitido ao orientador, a qualquer momento, solicitar ao CIPIC a substituição do bolsista. O orientador deverá proceder de acordo com as normas disponíveis no site da UFCSA;

VIII – é vetado ao orientador repassar direta ou indiretamente a orientação de seu bolsista. Em caso de impedimento eventual do orientador, a cota de bolsa retorna ao CIPIC, que deliberará pela continuidade, ou não, do projeto sob nova orientação;

IX – é vetada a substituição de projeto durante o período de vigência da bolsa;

X – é vetada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

XI - participar de pelo menos 2 (duas) **atividades voltadas à inovação e propriedade intelectual oferecidas pelo NITE-Saúde e/ou promovidas por entidades externas à UFCSA**, comprovando sua participação por meio do envio dos certificados/atestados, anexos ao relatório final. **A não participação acarretará a impossibilidade de concorrer no edital de seleção de orientadores e bolsistas de iniciação tecnológica e inovação para o período de 2023-2024.**

XII - encaminhar em formato .PDF, o relatório parcial de atividades, segundo modelo disponível no ANEXO 5. O relatório parcial deverá ser assinado pelo bolsista e pelo orientador e encaminhado, sistema eletrônico de inscrição ITI, disponível no site da UFCSA: <http://iti.ufcsa.edu.br/>, até **20 de dezembro de 2022. O não cumprimento dos prazos de entrega acarretará a impossibilidade do aluno e do orientador concorrerem no edital de seleção de orientadores e bolsistas de iniciação tecnológica e inovação para o período de 2023-2024.**

XIII - encaminhar ao NITE-Saúde, via sistema eletrônico de inscrição ITI, disponível no site da UFCSA: <http://iti.ufcsa.edu.br/>, o relatório final de atividades, segundo modelo apresentado no ANEXO 6. O relatório deve ser assinado pelo bolsista e por seu orientador e encaminhado até **31 de julho de 2023. O não cumprimento dos prazos de entrega acarretará a impossibilidade do aluno e do orientador de concorrerem no edital de seleção de orientadores e bolsistas de iniciação tecnológica e inovação para o período de 2023-2024.**

7.2 – Compromissos do bolsista:

I – atender às convocações do CIPIC e do NITE-Saúde;

II – encaminhar ao CIPIC, o relatório final de atividades, segundo modelo disponível no site da UFCSA. O relatório deve ser assinado pelo bolsista e pelo orientador e protocolado até **31 de julho de 2023. O não cumprimento dos prazos de entrega acarretará a impossibilidade do aluno e do orientador de concorrerem no edital de seleção de orientadores e bolsistas de iniciação tecnológica e inovação para o período de 2023-2024.**

III – apresentar os resultados de seu trabalho na Mostra de Trabalhos da UFCSA de 2023;

IV – participar da organização e das atividades das Mostras de Trabalhos da UFCSA de 2022 e 2023;

V – executar o plano de atividades aprovado, com dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais;

VI – fazer referência à sua condição de bolsista dos programas nas publicações e trabalhos apresentados;

VII – em caso de desistência da bolsa, o orientador deverá proceder de acordo com as normas disponíveis no site UFCSA, sendo vetado ao aluno excluído seu retorno ao sistema na mesma vigência;

X – participar de pelo menos 2 (duas) **atividades voltadas à inovação e propriedade intelectual oferecidas pelo NITE-Saúde e/ou promovidas por entidades externas à UFCSA**, comprovando sua participação por meio do envio dos certificados/atestados, anexos ao relatório final. **A não participação acarretará a impossibilidade do aluno concorrer no edital de seleção de orientadores e bolsistas de iniciação tecnológica e inovação para o período de 2023-2024.**

8 – Disposições gerais

8.1 – O não cumprimento das normas deste Edital pode implicar no cancelamento da bolsa, além da devolução, ao CNPq ou à FAPERGS, em valores atualizados, das mensalidades recebidas indevidamente.

8.2 – O CNPq e a FAPERGS efetuam pagamento mensal a cada bolsista, por meio bancário (CNPq via Banco do Brasil e FAPERGS via Banrisul), sendo obrigatório que o bolsista tenha conta corrente de sua titularidade (não pode ser conta poupança) no banco correspondente à sua bolsa.

8.3 – Os resultados do Processo de Seleção do presente Edital serão divulgados no site da UFCSA conforme definido no cronograma. O CIPIC não encaminha e-mail aos contemplados, sendo de inteira responsabilidade do solicitante o acompanhamento da solicitação.

8.4 – Este Edital está de acordo com as normas do Edital do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação da FAPERGS e a RN-017/2006 do CNPq.

8.5 – Dúvidas poderão ser enviadas ao e-mail cipic@ufcsa.edu.br.

8.6 – Os casos omissos serão resolvidos pelo CIPIC, pelo NITE-Saúde e pela PROPPG.

8.7 – As publicações referentes a este processo seletivo serão feitas na seção de iniciação científica do site da UFCSA: <https://www.ufcsa.edu.br/pesquisa-e-inovacao/iniciacao-cientifica/editais>

Porto Alegre, 02 de maio de 2022.

Núcleo de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo em Saúde

UFCSA

Comitê Institucional dos Programas de Iniciação Científica

UFCSA

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

UFCSA

ANEXO 1 – ÁREAS DA CAPES

CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA

Matemática/Probabilidade e Estatística
Ciência da Computação
Astronomia/Física
Química
Geociências

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Ciências Biológicas I
Ciências Biológicas II
Ciências Biológicas III
Biodiversidade

ENGENHARIAS

Engenharias I
Engenharias II
Engenharias III
Engenharias IV

CIÊNCIAS DA SAÚDE

Medicina I
Medicina II
Medicina III
Nutrição
Odontologia
Farmácia
Enfermagem
Saúde Coletiva
Educação Física

CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Ciências Agrárias I
Zootecnia/Recursos Pesqueiros

Medicina Veterinária
Ciência de Alimentos

CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Direito
Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo
Economia
Arquitetura, Urbanismos e Design
Planejamento Urbano e Regional / Demografia
Comunicação e Informação
Serviço Social

CIÊNCIAS HUMANAS

Filosofia
Teologia
Sociologia
Antropologia/Arqueologia
História
Geografia
Psicologia
Educação
Ciência Política e Relações Internacionais

LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES

Letras/Linguística
Artes/Música

MULTIDISCIPLINAR

Interdisciplinar
Ensino
Materiais
Biotecnologia
Ciências Ambientais

ANEXO 2 – Planilha de critérios de avaliação dos projetos utilizada pelo Comitê de Avaliação de Currículo

Item	Pontuação
1. Qualidade e regularidade da produção científica dos últimos 4 anos (2018, 2019, 2020, 2021)	<p>1. Periódico Internacional ou Nacional (da área):</p> <ul style="list-style-type: none"> Qualis A (1 e 2): 0,5 por publicação Qualis B (1 e 2): 0,3 por publicação Qualis B (3 e 4): 0,2 por publicação Abaixo de Qualis B4: 0,1 por publicação <p>2. Trabalho completo publicado em anais de eventos científicos/tecnológicos: 0,2 por trabalho</p> <p>3. Publicação de livro didático, científico e/ou de desenvolvimento tecnológico com corpo editorial (a pontuação será para apenas um ISBN registrado):</p> <ul style="list-style-type: none"> Livro: 1,0 por publicação Capítulo de livro: 0,5 por capítulo Organizador/Editor: 0,25 por obra
2. Propriedade Intelectual	<p>1. Patente depositada: 1,5 por depósito</p> <p>2. Patente concedida: 2,0 por patente</p> <p>3. Registro de Software: 1,5 por registro</p> <p>4. Marca Registrada: 1,0 por marca</p> <p>5. Outros registros (Cultivar, Indicação Geográfica, etc.): 1,0 por produto</p>
3. Experiência em projetos de inovação tecnológica e captação de recursos	<p>1. Participação em projetos de inovação em rede interinstitucional: 0,5 cada projeto</p> <p>2. Participação em projetos com empresas e/ou terceiro setor: 0,5 cada projeto</p> <p>3. Participação em projeto de extensão de cunho tecnológico ou de inovação: 0,5 cada projeto</p> <p>4. Captação de recursos junto a órgão de fomento e/ou empresas: 0,5 por projeto contemplado</p>
4. Experiência compatível com a função de orientador e capacidade demonstrada em formar recursos humanos.	<p>1. Orientações concluídas no período (2018–2021) na UFCSPA:</p> <ul style="list-style-type: none"> Pós-Doutorado: 0,3 por supervisão Doutorado: 0,4 por orientação Mestrado: 0,2 por orientação Especialização: 0,1 por orientação TCC e Iniciação Científica: 0,1 por orientação <p>2. Orientações em andamento no período (2018–2021) na UFCSPA:</p> <ul style="list-style-type: none"> Pós-Doutorado: 0,15 por supervisão Doutorado: 0,2 por orientação Mestrado: 0,1 por orientação Especialização: 0,05 por orientação TCC e Iniciação científica: 0,05 por orientação <p>3. Supervisão de Empresa Júnior: 0,05 por semestre</p>

Item	Pontuação
5. Pesquisador do CNPq	Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico/CNPq vigente:1,0 por bolsa Bolsa de Produtividade/CNPq vigente: 1,0 por bolsa Sem bolsa – 0,0
6. Capacitação em Inovação e Propriedade Intelectual	Serão considerados cursos realizados no período de 2011-2021. 1. Curso de formação docente da UFCSIPA em Bases de Inovação e Propriedade Intelectual – 1,0 por curso 2. Curso de Propriedade Intelectual oferecido pelo INPI ou pela OMPI/WIPO – 1,0 por curso
Nota máxima	

Observação: Para pesquisadoras ou pesquisadores que foram beneficiários de auxílio LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE desde 2017, será considerado um ano a mais na avaliação do CV Lattes para cada licença. Por exemplo, caso a pesquisadora ou pesquisador tiver licença maternidade ou adotante no período, o CV Lattes será contabilizado desde 2017 e não 2018. As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) desde 2017, será contabilizado um ano a mais para cada licença. A LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE deverá ser declarada no momento da submissão da proposta, com o modelo de declaração disponível no site da UFCSIPA (https://www.ufcsipa.edu.br/documentos/iniciacao-cientifica/2022-2023/06_-_ITI-Declarao_de_licena_maternidade_ou_adotante_conforme_anexo_2_-_InicTec.doc). Esta regra não se aplica a licença paternidade.

ANEXO 3 – Planilha de critérios de avaliação dos projetos e planos de atividades

Item
<p>AVALIAÇÃO GLOBAL DO PROJETO – Considerar os seguintes aspectos:</p> <p>1. Formato: redação, cuidado linguístico. (0,25)</p> <p>2. Identificação do Problema: avaliar se o proponente realiza uma explanação da oportunidade do projeto (0,5); se ocorre caracterização do mercado de aplicação do projeto (0,5); se ocorre identificação das contribuições do projeto para este mercado (0,5) e se ocorre identificação dos impactos que este projeto irá causar no meio de sua aplicação (0,5);</p> <p>3. Metodologia Empregada: avaliar se ocorre uma caracterização concreta da proposta de solução para o problema proposto (0,5); se ocorre identificação do processo inovador proposto mediante ao existente (0,5);</p> <p>4. Resultado(s) Esperado(s): avaliar se o projeto identifica a capacidade de inserção do produto do projeto no mercado local ou regional ou nacional ou internacional (0,5); se ocorre avaliação da capacidade de transferência do produto/serviço para exploração comercial? (0,5)</p> <p>5. Atualização das referências: o levantamento apresentado é atual? Os trabalhos e patentes citados são relevantes para a proposta apresentada? (0,5)</p> <p>6. Coerência do projeto apresentado: avaliar que o projeto proposto possui capacidade de atingir os resultados esperados no referido período de execução do presente edital. (0,25)</p>
<p>AVALIAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES – Considerar os seguintes aspectos:</p> <p>1. Adequação das atividades previstas à natureza da Iniciação Tecnológica e de Inovação: as atividades são condizentes com ações específicas para um bolsista de iniciação tecnológica e inovação? Nível de dificuldade é adequado? Os pré-requisitos necessários para a realização das atividades são exequíveis por um aluno de graduação? (1,25)</p> <p>2. Viabilidade das atividades: o aluno terá material disponível para realização das atividades? Há viabilidade de tempo para a execução das ações previstas? (1,25)</p> <p>3. Relação do plano de atividades do bolsista com o projeto de desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação: as atividades realizadas são condizentes com os objetivos do projeto? A execução das ações previstas no plano do aluno está temporalmente relacionada ao prazo proposto no projeto? (1,25)</p> <p>4. Importância das atividades para o sucesso na realização do projeto: as atividades do bolsista contribuem para a formação e inserção do mesmo em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação? (1,25)</p>
Nota máxima

ANEXO 4 – Critérios de caracterização de projeto de iniciação tecnológica e inovação

Item	Sim	Não
1. O projeto caracteriza-se por apresentar inovação de ao menos um atributo de um produto ou otimização de um processo que possa ser percebido por seu público alvo ?	()	()
2. O projeto atende uma demanda social que traga melhorias na qualidade de vida e/ou saúde das pessoas, através do desenvolvimento, aperfeiçoamento ou estudo de viabilidade de um produto, protótipo ou processo?	()	()
3. O projeto ao atender o item 2, é passível de transferência de tecnologia para o setor produtivo (industrial ou comercial), independente do seu grau de desenvolvimento?	()	()

Em caso da indicação "não", justifique sua posição:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Observação: Os critérios adotados para determinar se o projeto caracteriza-se como projeto de iniciação tecnológica e inovação serão determinados individualmente por cada membro do comitê de avaliação de projetos. Os projetos, que tiverem avaliação negativa para alguns dos itens, serão submetidos a uma nova avaliação, realizada por avaliador designado pelo coordenador do comitê de avaliação. Se a nova avaliação mantiver a avaliação original, o projeto será desclassificado e o proponente será informado com as justificativas do indeferimento.

ANEXO 5 – Modelo de relatório parcial submetido ao NITE-Saúde

RELATÓRIO PARCIAL	
Título do Projeto:	
Orientador:	e-mail:
Bolsista:	e-mail:
Colaborador UFCSPA	Departamento ou Programa PPG
Nome:	
Nome:	
Nome:	
Colaborador Externo	Instituição
Nome:	
Nome:	
Nome:	
Objetivos alcançados, até o momento.	
Principais obstáculos identificados , até o momento, para o alcance dos objetivos.	

Obs: O presente relatório deve ser encaminhado ao NITE-Saúde conforme item 7.2 até a data determinada no cronograma do presente edital.

ANEXO 6 – Modelo de relatório final submetido ao NITE-Saúde

RELATÓRIO FINAL	
Título do Projeto:	
Orientador:	e-mail:
Bolsista:	e-mail:
Objetivos alcançados.	
Objetivos não alcançados e obstáculos.	

RELATÓRIO FINAL
Caracterização do produto ou processo desenvolvido.
Potencial de transferência do produto ou processo e identificação de seu nicho de mercado.

Obs: O presente relatório deve ser encaminhado ao NITE-Saúde conforme item 7.2 até a data determinada no cronograma do presente edital.



Documento assinado eletronicamente por **Márcia de Oliveira May, Coordenador do Núcleo de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo em Saúde Substituto**, em 03/05/2022, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Aparecida Paz, Coordenadora do CIPIC**, em 03/05/2022, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dinara Jaqueline Moura, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 03/05/2022, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1375437** e o código CRC **4FD317FD**.